



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 6 de dezembro de 2018



Série

Número 190

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 324/2018

Define as atribuições dos serviços com funções de carácter predominantemente administrativo, dependentes das seguintes unidades orgânicas nucleares e flexíveis da Direção Regional de Inovação e Gestão.

Despacho n.º 325/2018

Delegação de competências da Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal.

Aviso n.º 345/2018

Afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de Tradução e Interpretação em Linguagem Gestual Portuguesa) do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação.

Declaração de retificação n.º 35/2018

Procede à retificação do Aviso n.º 334/2018, de 29 de novembro referente à consolidação da mobilidade na categoria à Assistente Técnica Alexandra Maria Gonçalves Lucas, do agrupamento de Escolas Henriques Nogueira, com efeitos a 1 de dezembro de 2018.

Aviso n.º 346/2018

Autoriza a renovação da comissão de serviço dos dirigentes do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, a licenciada Ana Cristina Ribeiro Aveiro, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau - Chefe de Divisão de Aquisições e Património, a licenciada Ana Sofia Rebelo de Andrade Freitas, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau - Chefe de Divisão de Recursos Humanos e a licenciada Cilísia Maria Ferreira Camacho, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau - Chefe de Divisão do Centro de Formação Profissional da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 326/2018

Prorroga o prazo de armazenamento gratuito o vinho produzido pelas empresas produtoras de Vinho da Madeira a partir de uvas destinadas à produção de Vinho da Madeira até 31 de dezembro de 2020.

Despacho n.º 327/2018

Define a interpretação do disposto na alínea d) do número 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 184/2009 de 11 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da actividade dos centros de atendimento médico-veterinários (CAMV) e os respectivos requisitos quanto a instalações, organização e funcionamento.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 347/2018

Autoriza a renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, da licenciada Ana Lina de Jesus Pita, no cargo de Diretora da Unidade das Zonas Periféricas, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Aviso n.º 348/2018

Autoriza a renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, da licenciada Sílvia Ester Freitas Soares, no cargo de Diretora do Estabelecimento Santa Isabel, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

Aviso n.º 349/2018

Autoriza a integração por consolidação da mobilidade na categoria no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, da Técnica Superior, Maria Marques Pereira, tendo sido, nessa sequência, celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Despacho n.º 324/2018

Considerando que a Portaria n.º 67/2016, de 25 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 211/2016, de 18 de maio e pela Portaria n.º 65/2018, de 28 de fevereiro e o Despacho n.º 70/2016, de 26 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 237/2017, de 19 de maio e pelo Despacho n.º 95/2018, de 1 de março aprovaram, respetivamente, a estrutura nuclear e flexível da Direção Regional de Inovação e Gestão;

Considerando que pelo Despacho n.º 457/2016, de 2 de dezembro foram definidas as atribuições dos serviços com funções de caráter predominantemente administrativo, dependentes das unidades orgânicas nucleares e flexíveis da Direção Regional de Inovação e Gestão;

Considerando, no que concerne à estrutura nuclear da Direção Regional de Inovação e Gestão, que pela Portaria n.º 65/2018, de 28 de fevereiro foram alteradas as atribuições e nomenclatura da Direção de Serviços dos Recursos Humanos, atual Direção de Serviços de Recursos Humanos das Escolas e dos Serviços, da Direção de Serviços de Recursos Humanos Docentes, atual Direção de Serviços de Administração Escolar e Recursos Humanos Docentes e da Direção de Serviços de Controlo, Planeamento e Gestão, atual Direção de Serviços de Planeamento e Gestão;

Considerando ainda as alterações ocorridas ao Despacho n.º 70/2016, de 26 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 237/2017, de 19 de maio e pelo Despacho n.º 95/2018, de 1 de março, das quais resultou a extinção da Divisão de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas (DRHSE) e a alteração das atribuições e nomenclatura da então Divisão dos Recursos Humanos das Áreas Escolares (DRHAE), atualmente Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), na dependência da Direção de Serviços de Recursos Humanos das Escolas e dos Serviços (DSRHES), bem como a criação da Divisão de Planeamento e Gestão Financeira (DPGF) e extinção da Divisão de Gestão Organizacional, ambas na dependência da então Direção de Serviços de Controlo, Planeamento e Gestão, atual Direção de Serviços de Planeamento e Gestão (DSPG) e a alteração das atribuições da Divisão de Apoio Técnico, que passa a incluir a gestão do arquivo ativo e definitivo;

Considerando que as alterações operadas nas estruturas nuclear e flexível da Direção Regional de Inovação e Gestão têm implicações na organização da estrutura dos serviços administrativos dependentes daquelas unidades.

Assim, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/M, de 30 de agosto, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma procede à alteração do Despacho n.º 457/2016, de 2 de dezembro.

Artigo 2.º

Alteração

Os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 6.º do Despacho n.º 457/2016, de 2 de dezembro, são alterados passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho define as atribuições dos serviços com funções de caráter predominantemente administrativo, dependentes das seguintes unidades orgânicas nucleares e flexíveis:

- a) Direção de Serviços de Planeamento e Gestão (DSPG);
- b) Divisão de Planeamento e Gestão Financeira (DPGF);
- c) Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH);
- d) Divisão de Gestão Docente (DGD);
- e) Divisão de Apoio Técnico (DAT).

Artigo 2.º

Organização interna da DSPG

- 1 - A Direção de Serviços de Planeamento e Gestão integra o Núcleo de Expediente Geral (NEG), ao qual compete assegurar a receção, classificação, registo, distribuição e expedição da correspondência e demais documentos da DRIG.
- 2 - O núcleo referido no número anterior é coordenado por um trabalhador, indicado por despacho do Diretor Regional, integrado na carreira de Técnico Superior, na categoria de Coordenador Técnico ou na carreira subsistente de Coordenador.

Artigo 3.º

Organização interna da DPGF

- 1 - A Divisão de Planeamento e Gestão Financeira integra o Núcleo de Processamento de Remunerações, Abonos e Regalias Sociais (NPRARS), ao qual compete executar os procedimentos administrativos relativos ao

processamento de remunerações, abonos e regalias sociais dos recursos humanos da DRIG e dos serviços simples da SRE, com exceção da Direção Regional de Juventude e Desporto; acompanhar o processamento de remunerações, abonos e regalias sociais no âmbito das delegações escolares, dos estabelecimentos de educação e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública da RAM e da Direção Regional de Juventude e Desporto; desencadear e executar os procedimentos de aquisição ou locação de bens e serviços da DRIG.

- 2 - O núcleo referido no número anterior é coordenado por um trabalhador, indicado por despacho do Diretor Regional, integrado na carreira de Técnico Superior, na categoria de Coordenador Técnico ou ainda na carreira subsistente de Coordenador.

Artigo 4.º

Organização interna da DGRH

- 1 - A Divisão de Gestão dos Recursos Humanos integra os seguintes núcleos:
- Núcleo de Recursos Humanos das Áreas Escolares (NRHAE), ao qual compete executar os procedimentos administrativos relativos à gestão de recursos humanos das delegações escolares e estabelecimentos de educação e de ensino das áreas escolares;
 - Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas (NRHSE), ao qual compete executar os procedimentos administrativos relativos à gestão de recursos humanos dos Serviços e Escolas.
- 2 - Cada um dos núcleos referidos nas alíneas anteriores é coordenado por um trabalhador, indicado por despacho do Diretor Regional, integrado na carreira de Técnico Superior, na categoria de Coordenador Técnico ou ainda na carreira subsistente de Coordenador.

Artigo 6.º

Organização interna da DAT

- 1 - A Divisão de Apoio Técnico integra o Núcleo de Documentação e Arquivo (NDA), ao qual compete acautelar a gestão dos processos individuais do arquivo ativo e definitivo.
- 2 - O núcleo referido no ponto anterior é coordenado por um trabalhador, indicado por despacho do Diretor Regional, integrado na carreira de Técnico Superior, na categoria de Coordenador Técnico ou ainda na carreira subsistente de Coordenador.”

Artigo 3.º

Norma Transitória

Mantêm-se as nomeações dos coordenadores do Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas (NRHSE), Núcleo de Recursos Humanos das áreas Escolares (NRHAE), Núcleo de Recrutamento e Seleção de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico (NRSPIC), Núcleo de Recrutamento e Seleção de Pessoal Docente do Ensino Básico e Secundário (NRSEBS), Núcleo de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico (NPIC), Núcleo das Escolas Básicas e Secundárias (NEBS) e Núcleo de Expediente Geral (NEG).

Artigo 4.º

Republicação

O Despacho n.º 457/2016, de 2 de dezembro, com as alterações agora introduzidas, é republicado em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 3 de dezembro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

Anexo do Despacho n.º 324/2018, de 6 de dezembro

(A que se refere o artigo 4.º do diploma preambular)

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho define as atribuições dos serviços com funções de carácter predominantemente administrativo, dependentes das seguintes unidades orgânicas nucleares e flexíveis:

- Direção de Serviços de Planeamento e Gestão (DSPG);
- Divisão de Planeamento e Gestão Financeira (DPGF);
- Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH);
- Divisão de Gestão Docente (DGD);
- Divisão de Apoio Técnico (DAT).

Artigo 2.º

Organização interna da DSPG

- 1 - A Direção de Serviços de Planeamento e Gestão integra o Núcleo de Expediente Geral (NEG), ao qual compete assegurar a receção, classificação, registo, distribuição e expedição da correspondência e demais documentos da DRIG.
- 2 - O núcleo referido no número anterior é coordenado por um trabalhador, indicado por despacho do Diretor Regional, integrado na carreira de Técnico Superior, na categoria de Coordenador Técnico ou na carreira subsistente de Coordenador.

Artigo 3.º

Organização interna da DPGF

- 1 - A Divisão de Planeamento e Gestão Financeira integra o Núcleo de Processamento de Remunerações, Abonos e Regalias Sociais (NPRARS), ao qual compete executar os procedimentos administrativos relativos ao processamento de remunerações, abonos e regalias sociais dos recursos humanos da DRIG e dos serviços simples da SRE, com exceção da Direção Regional de Juventude e Desporto; acompanhar o processamento de remunerações, abonos e regalias sociais no âmbito das delegações escolares, dos estabelecimentos de

educação e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública da RAM e da Direção Regional de Juventude e Desporto; desencadear e executar os procedimentos de aquisição ou locação de bens e serviços da DRIG.

- 2 - O núcleo referido no número anterior é coordenado por um trabalhador, indicado por despacho do Diretor Regional, integrado na carreira de Técnico Superior, na categoria de Coordenador Técnico ou ainda na carreira subsistente de Coordenador.

Artigo 4.º

Organização interna da DGRH

- 1 - A Divisão de Gestão dos Recursos Humanos integra os seguintes núcleos:
- Núcleo de Recursos Humanos das Áreas Escolares (NRHAE), ao qual compete executar os procedimentos administrativos relativos à gestão de recursos humanos das delegações escolares e estabelecimentos de educação e de ensino das áreas escolares;
 - Núcleo de Recursos Humanos dos Serviços e Escolas (NRHSE), ao qual compete executar os procedimentos administrativos relativos à gestão de recursos humanos dos Serviços e Escolas.
- 2 - Cada um dos núcleos referidos nas alíneas anteriores é coordenado por um trabalhador, indicado por despacho do Diretor Regional, integrado na carreira de Técnico Superior, na categoria de Coordenador Técnico ou ainda na carreira subsistente de Coordenador.

Artigo 5.º

Organização interna da DGD

- 1 - A Divisão de Gestão Docente integra os seguintes núcleos:
- Núcleo de Recrutamento e Seleção de Pessoal Docente da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico (NRSP1C), ao qual compete executar as operações relacionadas com o recrutamento, seleção e colocação do pessoal docente nos estabelecimentos de educação e do 1.º ciclo do Ensino Básico;
 - Núcleo de Recrutamento e Seleção de Pessoal Docente do Ensino Básico e Secundário (NRSEBS), ao qual compete executar as operações relacionadas com o recrutamento, seleção e colocação do pessoal docente nos estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário;
 - Núcleo da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico (NP1C), ao qual compete executar o serviço administrativo e de expediente relacionado com a gestão dos recursos humanos docente dos estabelecimentos 1.º ciclo do ensino básico;
 - Núcleo das Escolas Básicas e Secundárias (NEBS), ao qual compete executar o serviço administrativo e de expediente relacionado com a gestão dos recursos humanos docente dos estabelecimentos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

- 2 - Cada um dos núcleos referidos nas alíneas anteriores é coordenado por um trabalhador, indicado por despacho do Diretor Regional, integrado na carreira de Técnico Superior, na categoria de Coordenador Técnico ou ainda na carreira subsistente de Coordenador.

Artigo 6.º

Organização interna da DAT

- 1 - A Divisão de Apoio Técnico integra o Núcleo de Documentação e Arquivo (NDA), ao qual compete acautelar a gestão dos processos individuais do arquivo ativo e definitivo.
- 2 - O núcleo referido no número anterior é coordenado por um trabalhador, indicado por despacho do Diretor Regional, integrado na carreira de Técnico Superior, na categoria de Coordenador Técnico ou ainda na carreira subsistente de Coordenador.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ESCOLA BÁSICA DO 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇAL

Despacho n.º 325/2018

- 1 - Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 16.º e do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto legislativo Regional n.º 21/2006/M de 21 de junho, da alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º do da portaria n.º 4-A /2010, de 3 de fevereiro, e n.º 2 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M de 19 de julho, conjugados com os artigos 44.º a 50.º do Código de procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delegeo nas Vice-Presidentes do Conselho Executivo, abaixo referenciadas, as competências para a prática dos seguintes atos:
- 1.1. Vice-Presidente do Conselho Executivo, Anália Pontes Carvalho Vasconcelos:
 - Exercer funções de gestão em matéria de conservação e manutenção do edifício;
 - A competência em matéria de exercício do poder Hierárquico relativamente a todo o pessoal não docente;
 - A competência para proceder à avaliação de: Chefe de Departamento, Ana Maria Santos Rosário Pão; Técnica de Informática grau 2 nível 2, Dúlia Freitas Silva; Encarregada de Pessoal Auxiliar de ação Educativa, Maria Filomena Ribeiro Martins; Encarregado Assistente Operacional (área da cozinha), Rui João Teixeira Brazão; Técnico Superior na área da Psicologia, Filipe José Queirós Gomes
 - 1.2. Na Vice-Presidente do Conselho Executivo, Lúcia Perestrelo:
 - A competência para o exercício do poder Hierárquico em matéria disciplinar em

relação aos alunos, fazendo o seu acompanhamento diário;

- b) A competência de coordenar todos os procedimentos em matéria de avaliação externa (Exames Nacionais).

2 - Nos termos do n.º 3 do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, nas minhas faltas e impedimentos sou substituída pela Vice-presidente do Conselho Executivo Anália Pontes Carvalho Vasconcelos.

3 - Ratifico, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, supra-citado, todos os atos praticados pelas Vice-Presidentes do conselho Executivo, nos termos da presente delegação de competências desde o dia 21 de junho de 2018.

4 - O Presente Despacho de delegações de competências entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de novembro de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO, Lisete Garrido

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 345/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de Tradução e Interpretação em Linguagem Gestual Portuguesa) do mapa de pessoal da Direção Regional de Educação, criado nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 165/2018, de 14 de maio, publicado na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira.

Mais se informa que a referida lista se encontra disponível para consulta nas instalações da Direção Regional de Educação, sita à Rua D. João n.º 57, 9054-510 Funchal e no site oficial da Direção Regional de Inovação e Gestão (www.madeira.gov.pt/drigr).

Funchal, 30 de novembro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

Declaração de retificação n.º 35/2018

Por ter saído com inexatidão no JORAM n.º 186, II Série, de 29 de novembro de 2018, página 2, o aviso n.º 334/2018, referente à consolidação da mobilidade na categoria, da Assistente Técnica Alexandra Maria Gonçalves Lucas Rodrigues, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

“(…)”

Alexandra Maria Gonçalves Lucas Rodrigues (…)”

Deve ler-se:

“(…)”

Alexandra Maria Gonçalves Lucas (…)”

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 3 de dezembro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO, António José de Carvalho Lucas

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Aviso n.º 346/2018

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 21 de novembro de 2018, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Cristina Ribeiro Aveiro, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau - Chefe de Divisão de Aquisições e Património, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 21 de novembro de 2018, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Sofia Rebelo de Andrade Freitas, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau - Chefe de Divisão de Recursos Humanos, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 21 de novembro de 2018, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da licenciada Cílisia Maria Ferreira Camacho, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau - Chefe de Divisão do Centro de Formação Profissional da Madeira, do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, 3 de dezembro de 2018.

A PRESIDENTE, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 326/2018

Despacho n.º 134GS-/SRAP/2018

Considerando que nos termos do Despacho n.º 91/2009, de 31 de agosto, publicado no JORAM, II Série, 2.º Suplemento, n.º 165, de 1 de setembro, foi determinado que o vinho produzido pelas empresas produtoras de Vinho da Madeira a partir de uvas destinadas à produção de Vinho da Madeira, adquiridas na vindima de 2009, na parte que excedesse as respetivas obrigações de compra, calculadas com base na respetiva comercialização global, incluindo o mercado regional, à data de 31 de julho de 2009, beneficiaria do armazenamento gratuito até 31 de dezembro de 2014, no parque de cubas situado na Adega da Bela Vista, no concelho de Câmara de Lobos, e nos depósitos existentes nas instalações do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM situadas na Rua 5 de

Outubro, no Funchal, até ao limite das respetivas capacidades;

Considerando que nos termos do Despacho n.º 17/2015, de 29 de dezembro de 2014, publicado no JORAM, II Série, 2.º Suplemento, n.º 12, de 20 de janeiro de 2015 o referido prazo do período de armazenamento gratuito foi prorrogado até 31 de dezembro de 2016 por naquela altura ainda se justificar a necessidade dos vinhos continuarem a usufruir do armazenamento acima referido, por forma a dar continuidade ao seu processo de envelhecimento e uma vez que as respetivas empresas não possuíam espaço suficiente para armazenar as quantidades de vinho em causa nas suas instalações;

Considerando que nos termos do Despacho n.º 218/2017, de 24 de abril de 2017, publicado no JORAM, II Série, n.º 75, de 28 de abril de 2017 o referido prazo do período de armazenamento gratuito foi prorrogado até 31 de dezembro de 2017 por naquela altura ainda se justificar a necessidade dos vinhos continuarem a usufruir do armazenamento acima referido, por forma a dar continuidade ao seu processo de envelhecimento e uma vez que as respetivas empresas não possuíam espaço suficiente para armazenar as quantidades de vinho em causa nas suas instalações;

Considerando que presentemente ainda se justifica a necessidade dos vinhos continuarem a usufruir do armazenamento acima referido, por forma a dar continuidade ao seu processo de envelhecimento e uma vez que as respetivas empresas continuam a não possuir espaço suficiente para armazenar as quantidades de vinho em causa nas suas instalações.

Nestes termos, determino o seguinte.

1. O prazo do período de armazenamento gratuito a que se refere o ponto 1 do Despacho n.º 91/2009, de 31 de agosto é prorrogado novamente até 31 de dezembro de 2020.
2. Os contratos de comodato celebrados ao abrigo do referido Despacho entre o Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM e as empresas beneficiárias do armazenamento deverão ser alterados em conformidade com o disposto no número anterior, ou seja, de modo a permitir a prorrogação da sua vigência até 31 de dezembro de 2020.
3. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS,
José Humberto de Sousa Vasconcelos

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA

Despacho n.º 327/2018

Despacho interpretativo n.º 1/DRA/2018

Tendo em conta o Decreto-Lei n.º 184/2009 de 11 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da actividade dos centros de atendimento médico-veterinários (CAMV) e os respectivos requisitos quanto a instalações, organização e funcionamento, designadamente o disposto na alínea d) do número 1 do artigo 5.º, que relativamente às atividades médico-veterinárias que podem ser exercidas nos consultórios estabelece: “*d) Pequena cirurgia, sendo consideradas as intervenções que apenas necessitam de tranquilização ou analgesia, ou outro tipo de cirurgia desde que possua sala de cirurgia independente*”;

Tendo em conta que o disposto na mencionada alínea tem suscitado interpretações contraditórias, que importa clarificar, quanto à possibilidade legal de nos consultórios poderem ser exercidas grandes cirurgias, que incluem as esterilizações de canídeos e felídeos do sexo feminino, nos termos do parecer conjunto da Direção Geral de Alimentação e Veterinário (DGAV), da Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) e da Associação Portuguesa de Médicos Veterinários Especialistas em Animais de Companhia (APMVEAC);

Tendo em conta, por outro lado, que o n.º 1 do Artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2016/M, de 10 de março, o qual proíbe o abate de animais de companhia e errantes e estabelece o programa de esterilização na Região Autónoma da Madeira, determina que “*O programa de esterilização, é criado, definido e executado pelas Câmaras Municipais, podendo recorrer à celebração de protocolos com Centros de Atendimento Médico Veterinário (CAMV) de qualquer tipologia (hospital, clínica ou consultório) da Região Autónoma da Madeira.*”;

Tendo em conta que o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 184/2009 de 11 de agosto, prevê que “*O presente decreto-lei aplica-se às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, com as devidas adaptações, nos termos da respectiva autonomia político-administrativa, cabendo a sua execução administrativa aos serviços e organismos das respectivas administrações regionais autónomas com atribuições e competências no âmbito do presente decreto-lei, sem prejuízo das atribuições das entidades de âmbito nacional*”;

Tendo ainda em conta o parecer conjunto da DGAV, da OMV e da APMVEAC, acima mencionado, é nosso entendimento o seguinte:

- A grande cirurgia, na qual se incluem as esterilizações de canídeos e felídeos do sexo feminino, pode também ser exercida nos CAMV classificados como Consultório Médico Veterinário, desde que possuam sala de cirurgia independente da sala de consulta, adequadamente equipada, bem como de zona de recobro, dotada de meios adequados que evitem deambulação ou fuga dos animais e que assegure, pelo menos, ventilação, temperatura, protecção e sossego apropriados, devendo solicitar autorização expressa para o efeito à autoridade competente, ou seja, à Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Direção Regional de Agricultura.

- Na pequena cirurgia, a praticar nos CAMV, qualquer que seja a sua tipologia, estão incluídas as orquectomias em canídeos e felídeos do sexo masculino.

Divulgue-se.

Funchal, 30 de novembro de 2018.

O DIRETOR REGIONAL DE AGRICULTURA, António Paulo S. Franco Santos

**SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS**

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 347/2018

Aviso 16-2018

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, datado de 04-11-2018, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, da licenciada Ana Lina de Jesus Pita, no cargo de Diretora da Unidade das Zonas Periféricas, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM., cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2019.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Augusta Ester Faria Aguiar

Aviso n.º 348/2018

Aviso 17-2018

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, datado de 13-11-2018, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, pelo período de três anos, da licenciada Sílvia Ester Freitas Soares, no cargo de Diretora do Estabelecimento Santa Isabel, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2019.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos 21 dias do mês de novembro de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Augusta Ester Faria Aguiar

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 349/2018

Em conformidade com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à referida Lei n.º 35/2014, torna-se público que por Despacho de 30 de novembro de 2018, foi autorizada a integração por consolidação da mobilidade na categoria no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, da Técnica Superior, Maria Marques Pereira, tendo sido, nessa sequência, celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídica e funcional de origem (10.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 45 da Tabela Remuneratória Única) com produção de efeitos à data do despacho.

(Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, aos 3 dias do mês de dezembro de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria do Rosário de Oliveira Serra Alegre Baptista

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)